

LEI Nº 2377 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL
A CEDER O IMÓVEL QUE INDICA AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
(SESC), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Sobral autorizado a ceder, mediante Termo de Permissão de Uso, ao Serviço Social do Comércio (Sesc), parte do imóvel público de sua propriedade, equipado com móveis e utensílios diversos, com área de terreno de 2.132,66 metros quadrados, localizado na Travessa Adriano Dias de Carvalho, nº 135, Bairro Centro, Sobral/CE, matrícula nº 695 do Cartório do Primeiro Ofício, com área e descrição pormenorizada nos Anexos I e II desta Lei.

§1º A permissão de uso do imóvel a que se refere o caput tem por finalidade o funcionamento do Restaurante e a implantação de projetos na área social, cultural, de educação, lazer, saúde, a ser implantado e administrado pelo Serviço Social do Comércio (Sesc), e terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, admitida a prorrogação.

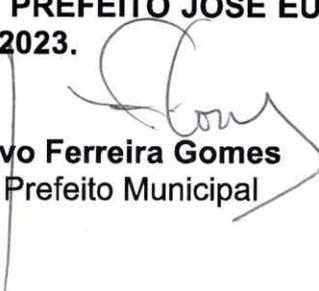
§2º O uso do imóvel, durante o prazo da cessão, para os fins a que se refere o § 1º deste artigo, será regido pelo Termo de Permissão de Uso, mediante cláusulas e condições nele estabelecidas, a ser firmado entre o Município, por intermédio de seu órgão competente, e o cessionário.

Art. 2º O imóvel ao qual se refere o art. 1º desta Lei retornará imediatamente à posse do Município de Sobral, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

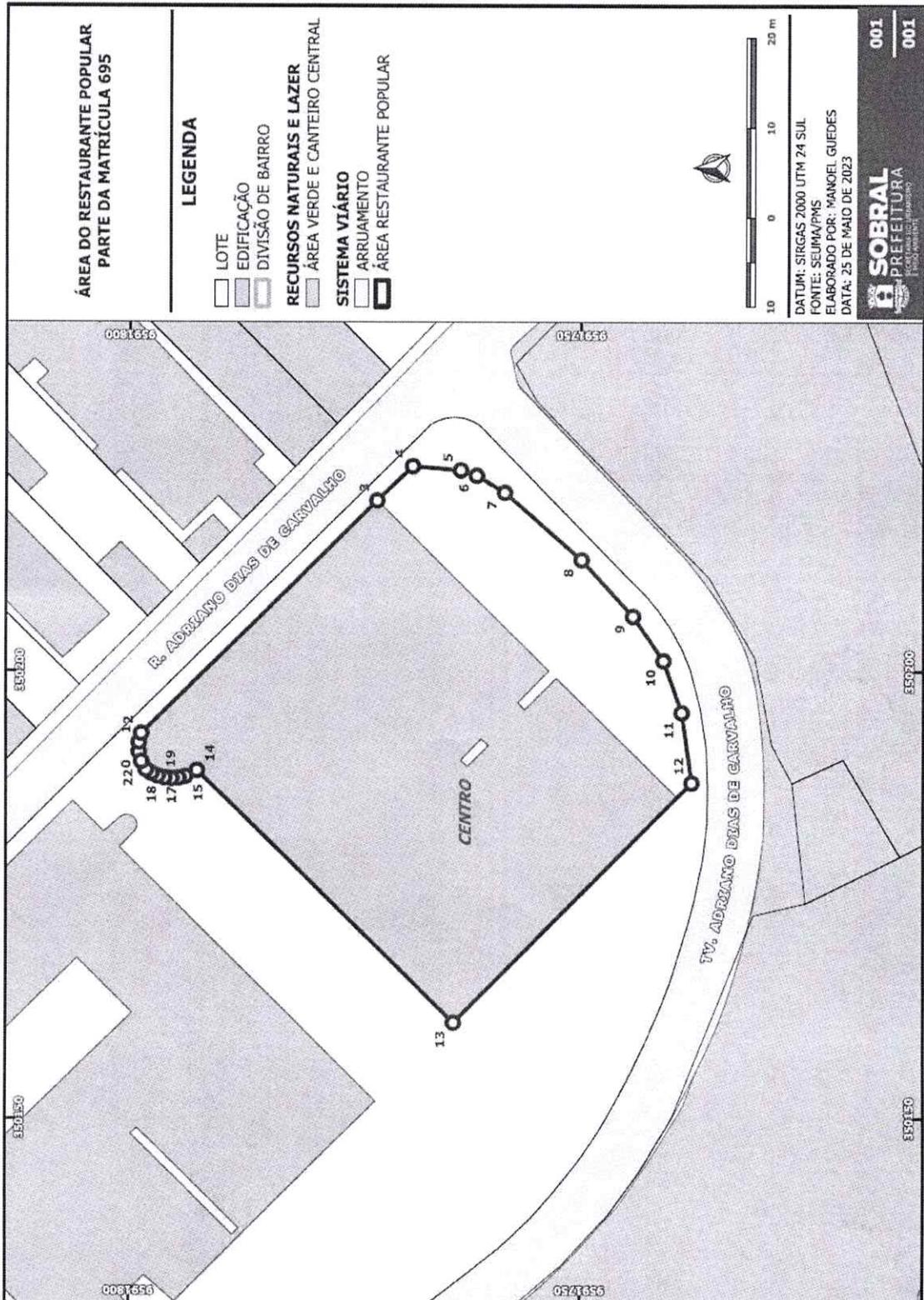
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.**


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal


VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301



ANEXO I DA LEI Nº 2377 DE 28 DE JUNHO DE 2023



ANEXO II DA LEI Nº 2377 DE 28 DE JUNHO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL MATRÍCULA Nº. 695, CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ENDEREÇO: TRAVESSA ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135
MUNICÍPIO/UF: SOBRAL/CE
PERÍMETRO (M): 181,26
ÁREA (M²): 2132,66

DESCRIÇÃO

O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 2132,66 m², localizado à TRAVESSA ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 9591798,97 m** e **E 350190,93**; deste, segue confrontando com **RUA ADRIANO DIAS DE CARVALHO**, com os seguintes azimute plano e distância: **90°20'28,50"** e **1,08 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 9591798,97 m** e **E 350192,01 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **104°46'42,52"** e **1,05 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9591798,70 m** e **E 350193,02 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **134°56'39,23"** e **36,83 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9591772,68 m** e **E 350219,09 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **136°02'36,86"** e **5,50 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9591768,72 m** e **E 350222,91 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **184°52'45,39"** e **5,38 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 9591763,36 m** e **E 350222,45 m**; deste, segue confrontando com **TRAVESSA ADRIANO DIAS DE CARVALHO**, com os seguintes azimute plano e distância: **198°26'5,82"** e **1,86 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 9591761,59 m** e **E 350221,86 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **211°08'20,30"** e **3,67 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 9591758,46 m** e **E 350219,97 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **221°16'43,27"** e **11,40 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 9591749,89 m** e **E 350212,45 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **227°48'56,00"** e **8,47 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 9591744,20 m** e **E 350206,17 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **235°37'10,76"** e **6,02 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9591740,80 m** e **E 350201,20 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **250°47'45,70"** e **6,16 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9591738,78 m** e **E 350195,38 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **261°57'25,58"** e **7,94 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9591737,66 m** e **E 350187,52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **314°38'26,59"** e **37,63 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9591764,10 m** e **E 350160,75 m**; deste, segue confrontando com **ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA**, com os seguintes azimute plano e distância: **44°40'38,70"** e **40,03 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9591792,57**

m e E 350188,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°46'50,34" e 1,46 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9591793,87 m e E 350188,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°27'38,49" e 0,77 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9591794,62 m e E 350188,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°55'48,84" e 0,78 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9591795,40 m e E 350187,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°27'56,30" e 0,78 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9591796,17 m e E 350188,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°56'12,53" e 0,77 m; até o vértice P19, de coordenadas N 9591796,92 m e E 350188,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°13'7,30" e 0,75 m; até o vértice P20, de coordenadas N 9591797,60 m e E 350188,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°12'2,31" e 0,72 m; até o vértice P21, de coordenadas N 9591798,20 m e E 350188,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°14'44,80" e 1,05 m; até o vértice P22, de coordenadas N 9591798,71 m e E 350189,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°40'30,52" e 1,08 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591798,97 m e E 350190,93 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC CESB de coordenadas E 351462,777 m e N 9592992,114 m, localizada na Universidade Vale do Acaraú - UVA, localizada no Campus do Derby, no Centro de Ciências - CCS, Rua Comandante Maurocelio Rocha Ponte, 150, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2346/2023

Ref. Projeto de Lei nº **097/2023**
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Município de Sobral a ceder o imóvel que indica ao Serviço Social do Comércio (SESC), e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamonos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301